



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

DOC. No 65
PASTA No 57600-B

L E I No. 3.137/96

"DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 22 E 140 DA
LEI MUNICIPAL 2.346/90 (CODIGO
TRIBUTARIO MUNICIPAL) E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Os artigos 22 e 140 da Lei Municipal 2.346/90
(Código Tributário Municipal), alterado pela Lei
Municipal 3.022/95, passam a vigorar com a seguinte
redação:

"Artigo 22 -

Parágrafo 1o. -

100 - Distribuição de bens de terceiros e na
representação de qualquer natureza.

Parágrafo 2o. -

Parágrafo 3o. -

Parágrafo 4o. -

Parágrafo 5o. -

Artigo 140 - O pagamento dos tributos após o prazo de
vencimento fixado em Lei, ou na forma da Lei,
determinará a incidência de correção monetária, e
sobre o valor corrigido a incidência de multa de
10% (dez por cento)."



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

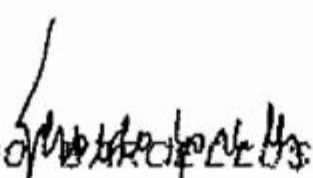
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 1996


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração